

## DAE

Extrato de Aditamento  
Pregão Presencial nº 0008/2012

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
 Contratada: A. FERNANDEZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 Termo de Aditamento nº 026/2017 assinado em 02/08/17, Processo DAE nº 679/2012.  
 Objeto: Locação de máquinas e veículos pesado com mão-de-obra (basculante/trucado/trator/retro/motoniveladora) para uso no transporte de equipes da DAE.  
 9º aditamento que se faz ao contrato nº 059/2012 para prorrogação contratual por mais 150 dias, perfazendo o valor de R\$ 4.075.818,75.

Armando Mietto Junior  
 Diretor Administrativo

Pregão Presencial nº 029/2017  
Edital de 10/08/2017

OBJETO: contratação de serviço especializado em ligações e reformas de ligações domiciliares de esgoto no município de Jundiá. TIPO: Menor preço global. ABERTURA: às 14:00 do dia 29/08/2017. Edital disponível para retirada a partir do dia 16/08/2017: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiá, 10 de agosto de 2017  
 Thabata da Costa O. Motta  
 Pregoeira

Pregão Presencial nº 032/2017  
Edital de 10/08/2017

OBJETO: Aquisição de hidróxido de cálcio em suspensão. TIPO: Menor preço por item. ABERTURA: às 10:00 do dia 29/08/2017. Edital disponível para retirada a partir do dia 16/08/2017: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A – Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 – Jundiá/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.

Jundiá, 10 de agosto de 2017  
 Gustavo Barbosa Rossato  
 Pregoeiro

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 015/2017, processo SGPR 0049/2017 / SEI 1186/2017, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN e a empresa Acop Files Organização e Guarda de Documentos - Eireli. Assinatura: 08/08/2017. Valor Global: R\$ 6.978,45 (Seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de armazenagem, manutenção, guarda e gerenciamento de documentos (ativos e inativos) da CIJUN, consistentes em caixas e processos, visando solucionar problemas de espaço, organização, controle, segurança, inviolabilidade, conservação e agilidade de acesso aos arquivos quando necessário, bem como outros processos a serem encaminhados durante a vigência do contrato, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I. Vigência: 12 (doze) meses.

Jundiá, 08 de agosto de 2017  
 Amauri Marquenzi de Luca  
 Diretor Presidente

## IPREJUN

## RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO Nº 4295 DE 02 DE AGOSTO DE 2017  
NA PORTARIA Nº 624, DE 27 DE JULHO DE 2017

Onde se lê: CARMEN MARTINS JUNCAL...  
 Leia-se: CARMEN MARTINS JUNCAL TUBINI...

NA EDIÇÃO Nº 4295 DE 02 DE AGOSTO DE 2017  
NA PORTARIA Nº 619, DE 27 DE JULHO DE 2017

Onde se lê: GRAU X1...  
 Leia-se: GRAU X2

PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE

## NOTIFICAÇÃO Nº 115/2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:  
 FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

## Interessado – Processo

SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA	7.987-3/2017-1
DÉCIO LOURENÇO DO NASCIMENTO	21.168-1/2016-1

11 de Agosto de 2017

SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
 Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS

## EDITAL 132/2017

ADILSON RODRIGUES ROSA, Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.  
 FAZ SABER que fica (m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) de uma estrutura metálica, em estado de abandono:

Nº infração Infrator  
11-A/2017 NÃO IDENTIFICADO

Endereço: PRAÇA ALFREDO JOSÉ DA FONSECA – LOCALIZADA NA RUA CARLOS FERNANDES NETO – VILA MARLENE – JUNDIAI- SP,  
 NOTIFICADO a proceder retirada da estrutura metálica localizada no endereço supracitado no prazo de 07 (sete) dias contadas da publicação deste edital, nos termos da Lei 6.759 de 27/11/2006 - artigos 6º e 17º - parágrafo único  
 Caso não seja a estrutura metálica supracitada recolhida no prazo supra mencionado, a estrutura será removida e mantida sob a guarda da municipalidade, ficando disponível ao responsável no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, findos os quais passa a integrar o patrimônio público que lhe dará a destinação que julgar cabível.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
 Gestor da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos

## LEIS

## LEI N.º 8.821, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Cria a Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Jundiá na internet.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:  
**Art. 1º** Fica criada a Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Jundiá, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

**Parágrafo único.** A Imprensa Oficial Eletrônica substituirá integralmente a versão impressa das publicações oficiais.

**Art. 2º** A Imprensa Oficial Eletrônica de que trata o art. 1º desta Lei, será veiculada na rede mundial de computadores-internet, no endereço eletrônico [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br).

**Parágrafo único.** A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, salvo os casos que por lei exijam outra forma de publicação.

**Art. 3º** A obrigação de veiculação de que trata o caput do art. 1º desta Lei alcança os atos administrativos praticados pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, incluindo os atos das respectivas administrações diretas e indiretas, que importem em realização de despesas públicas, tais como:

I - as aquisições e locações de bens móveis e imóveis;  
 II - as doações, cessões e operações financeiras de qualquer natureza;

III - a admissão, nomeação, demissão, exoneração e aposentadorias de servidores e empregados públicos, incluídos os comissionados;

IV - atos relacionados à contratação de fornecedores e prestadores de serviços, incluindo os respectivos editais de licitação;

V - atos relacionados à gestão fiscal.  
**§ 1º** A veiculação dos atos de que trata este artigo poderá se dar por meio de extrato reduzido, no qual conste a identificação das partes, natureza do ato e da identificação do processo que lhe deu origem, com os respectivos objetos, valores e prazos.

**§ 2º** Em se tratando de atos relativos a servidores, o extrato de que trata o parágrafo anterior deverá conter a identificação do servidor, o cargo ocupado, a finalidade do ato e a identificação do processo que lhe deu origem.

**Art. 4º** A publicação em meio eletrônico, na forma prevista no art. 1º desta Lei deverá ser de amplo acesso público e gratuito, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas.

**Art. 5º** As publicações na Imprensa Oficial Eletrônica terão sua autenticidade, validade jurídica e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

**Art. 6º** A transição para a Imprensa Oficial Eletrônica será de responsabilidade da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão assegurando:

I - a disponibilização gratuita da íntegra da Imprensa Oficial Eletrônica, diariamente, na forma prevista no art. 4º desta Lei, para consulta e utilização de todos os órgãos públicos, particulares e quaisquer interessados e,  
 II - a efetivação do controle de segurança, referido no art. 3º desta Lei.

**Art. 7º** A certificação mecânica dos impressos da Imprensa Oficial Eletrônica será efetivada pelos Gestores e pelos Dirigentes das Unidades das entidades da Administração Indireta, que desempenharão o papel de Autoridades Certificadoras, podendo ser delegada esta atribuição.

**Parágrafo único.** As Autoridades Certificadoras deverão, conforme solicitação dos interessados, autenticar mediante regular conferência com o original, os impressos da Imprensa Oficial Eletrônica, que deverão ser apresentados em páginas inteiras coincidentes com a via eletrônica, acompanhados do recolhimento do valor devido, a título de preço público.

**Art. 8º** Poderá ser cobrado preço público para execução de serviços de publicação de atos e autenticação das publicações formulados por pessoas físicas ou entidades privadas.

**Parágrafo único.** O valor relativo ao preço público será instituído por meio de Decreto.

**Art. 9º** A publicação de que trata o art. 103 da Lei Orgânica do Município, dar-se-á nos termos do art. 2º desta Lei.

**Art. 10** Fica reservado ao Município de Jundiá os direitos autorais e de publicação da Imprensa Oficial Eletrônica, ficando autorizada sua impressão e vedada sua comercialização.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

## FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania – Secretário Municipal